

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **OFÍCIO INTERNO/MEMORANDO n.º 1.016/2022 - SESAU** referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n.º 001.02.09.2021 - SESAU/PMA**, celebrado com o Locador **LEILIANY AGUIAR DA SILVA - inscrita no CPF sob o n.º 788.348.302-10**, que tem como objetivo, a readequação das informações da dotação orçamentária ao referido contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para sediar o ESF 28 DE AGOSTO.

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem como finalidade, a readequação de **Dotação Orçamentária, para o exercício de 2022**. O mesmo encontra-se **autorizado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Dayane da Silva Lima**. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **TERMO DE APOSTILAMENTO** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Recomendamos que o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO seja publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, e anexado nos autos, conforme orientação da Controladora do Município a Sra. Luciane de Oliveira e Silva.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 15 de Fevereiro de 2022.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA